

L E I Nº 3394/88
de 03 de outubro de 1988

REPUBLICADO NO JORNAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Nº 625 de 07/10/88

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cz\$.
14.000.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados), destinado a construção de 8 (oito) salas especiais de aulas em escolas estaduais.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11 - 08421881.330	Ampliação de Escolas	
10.11 - 4110	Obras e Instalações	5.000.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13 - 08421901.330	Ampliação de Escolas	
10.13 - 4110	Obras e Instalações	9.000.000,00

Artigo 3º - As salas especiais serão entregues à Secretaria da Educação do Estado mediante prévio compromisso ou convênio de que a mesma providenciará todo o material necessário para o seu funcionamento, seja de consumo ou permanente, bem como designará os professores especializados nesse tipo de ensino.

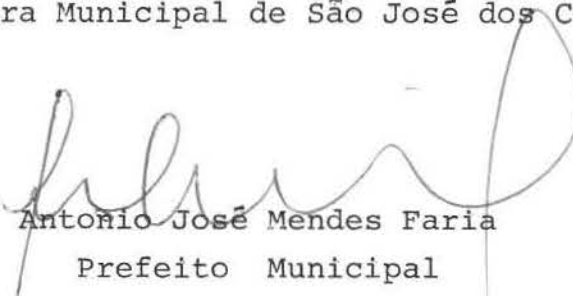
Artigo 4º - O crédito especial de que trata esta lei será destinado à edificação de 8 (oito) salas de aula para o ensino especial, distribuídas nas seguintes escolas pertencentes à rede estadual de ensino: EEPG "Cônego José Fortunato da Silva Ramos", sito à Rua Aguapé s/nº, Vila São Bento; EEPG "Dr. Pedro Mascarenhas", sita à Av. Ambrósio Molina, nº 306, Eugênio de Melo; EEPG "Adélia Chucri Neme", sita à Av. Juscelino Kubitschek, nº 6701 - Conjunto Integração; EEPG do Bairro Nova Detroit, sita à Rua Orlando Silva, nº 35 - Jardim Motorama; EEPG "Yoshiya Takaoka", sita à Rua José Bonifácio de Arantes nº 272 - Vila Paiva; EEPG "Homera da Silva Braga", sita à Avenida Três - Jardim Morumbi, todas com 1 (uma) sala de aula para ensino especial e EEPG "Deputado Benedito Matarazzo", sita à Rua Mindanao s/nº - Jardim Paraíso, com 2 (duas) salas de aula.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

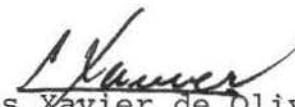
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de outubro de 1988.

cont. Lei nº 3394/88 - fls. 02

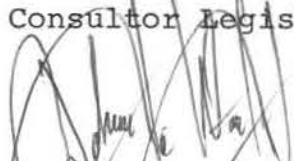
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de outubro de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

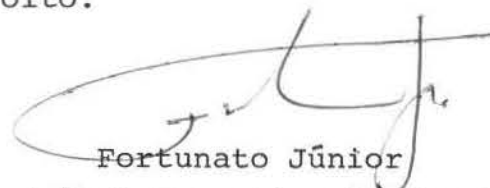


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos